



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROTEÇÃO ANIMAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CSPDS

Parecer n.º 18 de 15 de dezembro de 2025.

Projeto de Lei n.º 86/2025 de 30 de setembro de 2025

### Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, “*Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Ubá para o quadriênio 2026-2029*”.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 43 do Regimento Interno que relata:

*“Art. 43. Compete à Comissão de Saúde, Proteção Animal e Desenvolvimento Social manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:*

- I - política de saúde;*
- II - ações e serviços de saúde pública;*
- III - política de assistência e vigilância sanitária e epidemiológica;*
- IV - política de saneamento básico;*
- V - políticas relacionadas à prevenção de drogas e recuperação de dependentes químicos;*
- VI – políticas voltadas aos portadores de deficiência física;*
- VII – controle de zoonoses e direitos dos animais”.*

---

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Fundamentação

De acordo com o art. 143 e o art. 144 da Lei Orgânica Municipal, é dito que:

*"Art. 143. A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerá às regras estabelecidas na Constituição do Estado, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei orgânica*

(...)

*Art. 144. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

*I – o plano plurianual;*

(...)”.

No art. 165 da Constituição Federal é dito que:

*“Art. 165. Leis de Iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

*I – Plano Plurianual*

*II – Diretrizes Orçamentárias*

*III – Orçamentos Anuais*

(...)”

Este relator julga importante e necessário mencionar, antes de mais nada, a importância do Plano Plurianual. Entre os seus objetivos estão:

I - Definir metas e prioridades da Administração Municipal bem como os resultados esperados;

II - Estabelecer a necessária relação entre os Programas a serem desenvolvidos e a



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

orientação estratégica de governo;

III - Nortear a alocação de recursos nos orçamentos anuais, compatível com as metas e recursos do Plano;

IV - Dar transparência à aplicação de recursos e aos resultados obtidos.

De acordo com a mensagem nº 62, anexa ao Projeto de Lei nº 86/2025, o PPA traduz as diretrizes estratégicas, os objetivos e os programas de governo que nortearão a ação administrativa do município no período, orientando a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais subsequentes. O Poder Executivo destacou que sua construção foi pautada pelo planejamento realista dos valores, em conformidade com a realidade vivenciada pelo município, de modo a assegurar a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo que cada centavo seja utilizado com responsabilidade e em benefício da coletividade, propiciando, sobremaneira, a promoção da justiça social e do desenvolvimento sustentável.

É dito no art. 3º do Projeto de Lei nº 86/2025 que algumas das diretrizes serão:

*I - a participação social efetiva, assegurando a escuta e o envolvimento da sociedade civil na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas, por meio de instrumentos como audiências e consultas públicas, inclusive digitais;*

*II - a integração das políticas públicas com outros instrumentos de planejamento, promovendo a articulação entre planos nacionais, estaduais, municipais e setoriais, de modo a potencializar resultados, evitar duplicidades e fortalecer estratégias integradas e transversais;*

*III - a regionalização das políticas públicas, com enfoque na redução das desigualdades sociais e territoriais, promovendo a integração de ações e a participação ampliada da sociedade nos processos de planejamento e na transparência dos resultados;*

*IV - o alinhamento entre planejamento e orçamento, garantindo a coerência e a viabilidade das ações planejadas, com estimativas de recursos financeiros compatíveis com a realidade fiscal e revisões periódicas para assegurar a execução dos programas e metas;*

*V - a promoção da sustentabilidade, considerando o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, inclusão social e proteção ambiental, em consonância com os compromissos nacionais e internacionais assumidos pelo Brasil;*



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

*VI - a implementação de mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão contínua das políticas públicas, permitindo os ajustes necessários para o alcance dos objetivos e a efetividade das ações governamentais.*

E sobre as prioridades no PPA? O art. 4º menciona algumas delas:

*I – promoção da excelência na saúde pública, assegurando atendimento humanizado, acesso universal e valorização dos profissionais;*

*II – garantia de educação de qualidade, inclusiva e equitativa, com valorização dos profissionais e ampliação da oferta na educação infantil e no ensino fundamental;*

*III – fortalecimento da segurança pública e do desenvolvimento social, com políticas integradas de prevenção, assistência e inclusão;*

*IV – realização de obras e investimentos em infraestrutura urbana, pavimentação, revitalização de espaços públicos, mobilidade e saneamento;*

*V – fomento ao desenvolvimento econômico sustentável, com apoio ao empreendedorismo, desburocratização e geração de emprego e renda;*

*VI – implementação de políticas de proteção social, com atenção à mulher, ao idoso, à criança, ao adolescente e à juventude, promovendo inclusão e garantia de direitos;*

*VII – consolidação da sustentabilidade ambiental, com ações de preservação, recuperação de áreas verdes, educação ambiental e incentivo à produção sustentável;*

*VIII – modernização da gestão pública, por meio da digitalização de serviços, inovação tecnológica, transparência e participação social efetiva.*

Um ponto que este relator chama a atenção está no art. 15: “A avaliação anual do PPA 2026–2029 será realizada por cada Unidade Orçamentária responsável pelos respectivos Programas, sob a coordenação da Controladoria-Geral do Município, com apoio técnico da Gerência de Gestão Orçamentária, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, e com a participação de representantes da sociedade civil”. Além disto, também é mencionado que o monitoramento será realizado de forma contínua, com atualização periódica dos dados de execução física e financeira e dos indicadores de desempenho.

Com a avaliação de resultados sendo anual, serão contempladas as análises de impacto, eficiência e efetividade das políticas públicas, devendo subsidiar a revisão do PPA e o aprimoramento da gestão.

Importante destacar que, de acordo com o art. 16, “As unidades



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamentárias responsáveis pelos programas e ações constantes do anexo desta Lei manterão atualizadas, ao longo dos exercícios financeiros do período de 2026 a 2029, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações, bem como à apuração dos indicadores definidos no Plano Plurianual – PPA”.

Os anexos referentes a RECEITAS, DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, METAS E CUSTOS; UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL; E A PROPOSTA DE PROGRAMA SETORIAL – IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES estão todas anexadas ao PPA/2026-2029.

Em Audiência Pública realizada no dia 04 de Dezembro, os técnicos da Prefeitura Municipal de Ubá juntamente dos Secretários explicaram ainda mais detalhadamente as o PPA de 2026-2029. Abaixo alguns quadros apresentados:

## As 6 Diretrizes que Nortearão a Gestão

### 1. Participação Social Efetiva

Envolvimento da sociedade civil na formulação, execução e avaliação (audiências e consultas públicas).

### 2. Integração de Políticas Públicas

Articulação entre planos municipais, estaduais e nacionais para potencializar resultados.

### 3. Regionalização e Redução de Desigualdades

Foco na integração de ações e transparéncia dos resultados sociais e territoriais.

### 4. Alinhamento Planejamento-Orçamento

Garantia de viabilidade das ações com estimativas de recursos compatíveis com a realidade fiscal.

### 5. Promoção da Sustentabilidade

Equilíbrio entre desenvolvimento econômico, inclusão social e proteção ambiental.

### 6. Monitoramento e Avaliação Contínua

Mecanismos para ajustes necessários e efetividade das ações governamentais.

---

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Investimento no Capital Humano e Social

### Prioridade I: Saúde Pública

Promoção da excelência na saúde pública.

Atendimento humanizado e acesso universal.

Valorização dos profissionais de saúde.

### Prioridade II: Educação de Qualidade

Garantia de educação de qualidade, inclusiva e equitativa.

Valorização dos profissionais da educação.

Ampliação da oferta na educação infantil e fundamental.

## Cidade Segura e com Infraestrutura Moderna

### Prioridade III: Segurança Pública e Social

Fortalecimento da segurança pública.

Desenvolvimento social integrado.

Políticas de prevenção, assistência e inclusão.

### Prioridade IV: Infraestrutura Urbana

Priorização de pavimentação.

Revitalização de espaços públicos.

Melhoria da mobilidade urbana.

Investimentos em saneamento básico.

---

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Foco no Crescimento Sustentável e Gestão Moderna

### Prioridade V: Desenvolvimento Econômico

Fomento ao empreendedorismo, desburocratização e geração de emprego e renda sustentável.

### Prioridade VI: Proteção Social

Atenção à mulher, idoso, criança, adolescente e juventude, promovendo inclusão e garantia de direitos.

### Prioridade VII: Sustentabilidade Ambiental

Ações de preservação, recuperação de áreas verdes, educação ambiental e incentivo à produção sustentável.

### Prioridade VIII: Modernização da Gestão Pública

Digitalização de serviços, inovação tecnológica, transparência e participação social efetiva.



---

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 86/2025.

Ubá, 15 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO DOMINGOS XIMENDES TRINDADE  
RELATOR

### Manifestação da Comissão:

- Favorável  
Favorável com restrições  
Contrário



Vereador

- Favorável  
Favorável com restrições  
Contrário

Vereador